



Prefeitura Municipal de Itapuí

PROJETO DE LEI Nº. 045/2008
DE 26 DE SETEMBRO DE 2008



**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ANULAR
EMPENHOS, ABRIR CRÉDITOS ESPECIAIS,
ALTERAR O P.P.A., L.D.O., E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

JOSÉ GILBERTO SAGGIORO, Prefeito Municipal de Itapuí, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal de Itapuí aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º.)- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a anular os empenhos referentes aos Parcelamentos da dívida com o F.G.T.S. - FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO, autorizado pela Lei nº. 2.230, de 12/09/2007 e com a C.P.F.L. - COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ, autorizado pela Lei nº. 2.232, de 12/09/2007, e os empenhos referentes aos juros e encargos dos respectivos parcelamentos, que foram empenhados conforme segue:

ÓRGÃO.....: 02 - PODER EXECUTIVO

UNIDADE...: 01 - ADMINISTRAÇÃO

19 - 3.3.90.92 = DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES.....R\$ 471.093,89

- F.G.T.S. - FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO:

- PARCELAMENTO.....R\$ 112.258,63

- JUROS E ENCARGOS.....R\$ 26.699,67

- C.P.F.L. - COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ:

- PARCELAMENTO.....R\$ 327.530,14

- JUROS E ENCARGOS.....R\$ 4.605,45

PARÁGRAFO ÚNICO)- Os valores acima servirão como recursos para abertura do Crédito Adicional Especial das Dotações Orçamentárias citadas nos Artigos 2º. e 3º..

Artigo 2º.)- O valor dos empenhos cancelados, referentes ao Parcelamento, fica autorizado a empenhar novamente conforme segue:

ÓRGÃO.....: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS

UNIDADE...: 01 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA

141 - 4.6.90.71 = PRINCIPAL DA DIV. CONTR. RESGATADA.....R\$ 439.788,77

Artigo 3º.)- Fica criado a Ficha 211, para empenhamento dos Juros e Encargos, conforme segue:

ÓRGÃO.....: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS

UNIDADE...: 01 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA

211 - 3.2.90.92 = JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATADA..R\$ 31.305,12

Artigo 4º.)- Devido ao valor que será cancelado e empenhado novamente ser o mesmo, não terá reflexo na Porcentagem autorizada no Ítem III, do Artigo 4º., da Lei nº. 2.246, de 14/12/2007;

Artigo 5º.)- Para cumprimento desta Lei, fica autorizado as alterações necessárias no P.P.A. - PLANO PLURIANUAL do período de

- CONTINUA Fls. 02 -



Prefeitura Municipal de Itapuí



- PROJETO DE LEI N°. 045/2008 = 26/09/2008 - Fls. 02 -

2006 à 2009, elaborado pela Lei n°. 2.148, de 23/11/2005, alterado pela Lei n°. 2.183, de 22/06/2006, na L.D.O. - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, para o Exercício de 2008, elaborada pela Lei n°. 2.235, de 02/09/2007, na L.D.O. - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o Exercício de 2009, elaborada pela Lei n°. 2.298, de 16/09/2008, e na Lei n°. 2.246, de 14/12/2007, que ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICIPIO DE ITAPUI, PARA O EXERCÍCIO DE 2008.

Artigo 6°.)- A Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Itapuí, fica determinada a efetuar as anotações que forem necessárias para cumprimento desta Lei, sob a responsabilidade total do Prefeito Municipal que é o Ordenador das Despesas.

Artigo 7°.)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUI, 26 de setembro de 2008.



JOSÉ GILBERTO SAGGIORO
Prefeito Municipal

TRABALHANDO POR VOCÊ



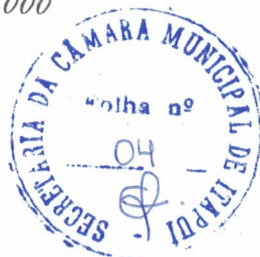
Câmara Municipal de Itapuí

Praça da Matrix, 42 - Estado de São Paulo - Cep: 17 230-000

E-mail: camaraitapui@yahoo.com.br

Fone (14) 3664-1251

Site: www.camaramunicipalitapui.sp.gov.br



Ofício nº 281/2008

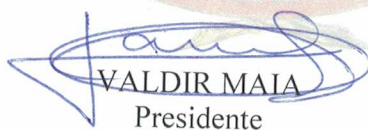
Itapuí, 25 de novembro de 2008.

Senhor Prefeito

Através do presente, cumpre-nos encaminhar a sanção de Vossa Excelência, cópia dos Projeto de Lei abaixo relacionados:

- Projeto de Lei nº 045/2008, autoriza o Poder Executivo anular empenhos, abrir créditos especiais, alterar o P.P.A., L.D.O., e dá outras providências;
- Projeto de Lei nº 046/2008, estima a receita e fixa a despesa do município de Itapuí, para o exercício de 2009;
- Projeto de Lei nº 048/2008, altera a Lei nº 2.246, de 14 de dezembro de 2007, que estima a receita e fixa a despesa do município de Itapuí, para o exercício de 2008;
- Projeto de Lei nº 053/2008, Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção e efetuar repasse de programas sociais autorizados em Lei e em Execução orçamentária em exercícios anteriores à Casa da Criança São José de Itapuí e dá outras providências;
- Projeto de Lei nº 054/2008, autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção e efetuar repasse de programas sociais autorizados em lei e em exercícios anteriores à APAE Renascer de Itapuí e dá outras providências;
- Projeto de Lei nº 055/2008, altera o parágrafo 1º do artigo 17 da Lei nº 2.298 de 16 de setembro de 2008 e dá outras providências;
- Projeto de Lei nº 008/2008, Mesa da Câmara, dispõe sobre reposição da perda do poder aquisitivo do vale alimentação dos funcionários da Câmara Municipal de Itapuí-SP e dá outras providências.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, nossos protestos de estima e consideração.


VALDIR MAIA
Presidente

Exmo. Sr.
JOSÉ GILBERTO SAGGIORO
DD. Prefeito Municipal de
Itapuí-S.Paulo



Câmara Municipal de Itapuí

Praça da Matriz, 42 - Estado de São Paulo - Cep: 17 230-000

E-mail: camaraitapui@yahoo.com.br

Fone (14) 3664-1251

Site: www.camaramunicipalitapui.sp.gov.br



AUTOGRAFO Nº 057/2008

PROJETO DE LEI Nº 45/2008

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ANULAR EMPENHOS, ABRIR CRÉDITOS ESPECIAIS, ALTERAR O P.P.A., L.D.O., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, DECRETA:

Artigo 1º)- Fica o Poder executivo Municipal autorizado a anular os empenhos do FGTS- Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, autorizado pela Lei nº 2.230, de 12/09/2007, e com a CPFL- Companhia Paulista de Força e Luz, autorizado pela Lei nº 2.232, de 12/09/2007, e os empenhos referentes aos juros e encargos dos respectivos parcelamentos, que foram empenhados conforme segue:

Órgão-02- Poder executivo

Unidade- 01- Administração

19-3.3.90.92= Despesas de exercícios anteriores R\$ 471.093,89

-FGTS-Fundo de Garantia do Tempo de serviço

-Parcelamento-R\$ 112.258,63

Juros e Encargos- R\$ 26.699,67

- CPFL- Companhia Paulista de Força e Luz:

- Parcelamento-R\$ 327.530,14

- Juros e Encargos- R\$ 4.605,45

Parágrafo único)- Os valores acima servirão como recursos para abertura do Crédito Adicional Especial das Dotações Orçamentárias citadas nos artigo 2º e 3º.



Câmara Municipal de Itapuí

Praça da Matrix, 42 - Estado de São Paulo - Cep: 17 230-000

E-mail: camaraitapui@yahoo.com.br

Fone (14) 3664-1251

Site: www.camaramunicipalitapui.sp.gov.br



Artigo 2º)- O valor dos empenhos cancelados, referentes ao parcelamento, fica autorizado a empenhar novamente conforme segue:

Órgão -28- Encargos especiais

Unidade- 01- Juros e encargos da dívida interna

141-4.6.90.71= Principal da Dívida Contr. Resgatada-R\$ 439.788,77

Artigo 3º)- Fica criado a ficha 211, para empenhamento dos juros e encargos, conforme segue:

Órgão-28-Encargos especiais

Unidade-01- Juros e encargos da dívida interna

211-3.2.90.92= Juros e encargos da dívida contratada-R\$ 31.305,77

Artigo 4º)- Devido ao valor que será cancelado e empenhado novamente ser o mesmo, não terá reflexo na porcentagem autorizada no item III, do artigo 4º, da Lei nº2.246, de 14/12/2007.

Artigo 5º)- Para cumprimento desta Lei, fica autorizado as alterações necessárias no P.P.A- Plano Plurianual do período de 2006 à 2009, elaborado pela Lei nº 2.148, de 23/11/2005, alterado pela Lei nº 2.183, de 22/06/2006, na LDO- Lei de Diretrizes orçamentárias, para o Exercício de 2008, elaborado pela Lei nº2.235, de 02/09/2007, na LDO- Lei de diretrizes orçamentárias para o exercício de 2009, elaborada epla lei nº2.298, de 16/09/2008, e na Lei nº 2.246 de 14/12/2007, que estima e receita e fixa a despesa do município de Itapuí, para o exercício de 2008.

Artigo 6º)- A Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Itapuí, fica determinada a efetuar as anotações que forem necessárias para cumprimento desta Lei, sob a responsabilidade total do Prefeito Municipal que é o Ordenador das Despesas.



Câmara Municipal de Itapuí

Praça da Matrix, 42 - Estado de São Paulo - Cep: 17 230-000

E-mail: camaraitapui@yahoo.com.br

Fone (14) 3664-1251

Site: www.camaramunicipalitaui.sp.gov.br



Artigo 7º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 25 de novembro de 2008

